



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
SEGURANÇA ALIMENTAR

DATA EMISSÃO
RELATÓRIO:
05/08/2025

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022		<input checked="" type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> FINAL	
DISPENSA (X): 004/2022			
EMENDA PARLAMENTAR ()			
INEXIGIBILIDADE ()			
TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 010/2022			
PARCEIRO:	Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Efatá		
CNPJ:	03.658.925/0001-12	PERÍODO:	Abril / maio / junho de 2025
ENDEREÇO SEDE	Rua Benzol, nº: 454, Bairro Petrolândia, Contagem/MG		
RESPONSÁVEL	Presidente da OSC: Dirlene de Paula Silva		
OBJETO DA PARCERIA:	Desenvolvimento de ações para serviço de acolhimento institucional de crianças do sexo feminino de 0 a 11 anos de idade; crianças do sexo masculino de 0 a 3 anos de idade (em caso de pertencer a grupo de irmãos com o público feminino atendido pela instituição), em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução 109/2009/CNAS, consoante o presente plano de trabalho.		
VALOR TOTAL:	R\$ 981.045,98 (novecentos e oitenta e um mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).		
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 01/01/2025 a 01/01/2026.			
GESTOR RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: Mariana Pereira Dantas (Matrícula: 425265)			
RELATÓRIO			
Trata-se do monitoramento e avaliação da parceria baseando-se em análise documental do Relatório da Gestora, que foi datado de 15 de julho de 2025.			
I. Descrição das Atividades:			
Neste item I, a gestora apresenta as cinco metas como estabelecidas no Plano de Trabalho e descreve o público-alvo: <i>“crianças do sexo feminino de 0 a 11 anos de idade; crianças do sexo masculino de 0 a 3 anos de idade (em caso de pertencer a grupo de irmãos com o público feminino atendido pela instituição), com determinação judicial de medida protetiva de acolhimento. Serão ofertadas 20 vagas, sendo 10 vagas de berçário (crianças de 0 a 3 anos) e 10 vagas comuns (crianças do sexo feminino de 4 a 11 anos de idade).”</i>			
II. Análise das Atividades:			
No item II do relatório, <i>Análise das Atividades</i> , a Gestora relata que a Meta 1 foi alcançada em sua integralidade, tendo em vista que as vagas ofertadas foram cumpridas pela OSC, sendo acolhidos nos meses de referência, a saber: abril: 14; maio: 14; e junho: 09. Contudo, estiveram acolhidas 37 crianças na unidade, sendo nove delas novas crianças acolhidas no segundo trimestre de 2025.			
Metas Quantitativas:			

Durante o monitoramento da **Meta 1**, a gestora Mariana constatou que a OSC Efatá realizou 14 acolhimentos em abril, 14 em maio e 9 em junho, totalizando 37 acolhimentos no período. Com este resultado, a meta foi alcançada em sua totalidade.

- Abril: 3 crianças estavam em processo de reinserção em família extensa e 4 em preparação para colocação em família substituta. As demais estavam em avaliação técnica com suas famílias.
- Maio: 2 crianças estavam sendo preparadas para retorno à família de origem, 4 para família extensa e 3 para família substituta. Um caso foi encaminhado para acompanhamento pelo PPCAAM (Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte).
- Junho: 1 criança foi direcionada para a família de origem, 3 para família extensa e 2 para família substituta. Um caso permanece sob acompanhamento do PPCAAM.

No segundo trimestre, ocorreram 5 desligamentos em abril, 6 em maio e 5 em junho, totalizando 16 desligamentos. Entre os desligamentos de junho, um foi recambiado para o estado de Sergipe e outro foi encaminhado ao PPCAAM. Atualmente, a OSC Efatá está acompanhando 60 casos após os desligamentos.

Metas Qualitativas:

A **Meta 2**, que prevê uma equipe especializada de 20 profissionais para cuidar das crianças acolhidas, foi alcançada pela Organização da Sociedade Civil (OSC). Segundo o relatório da gestora, em abril foi contratada uma cuidadora diurna, mas a equipe ainda tinha a pendência de duas profissionais. Em maio, o quadro foi completado com a contratação de duas auxiliares de cuidador, conforme o Plano de Trabalho.

A gestora detalhou o quadro funcional e relatou que os profissionais do Lar Efatá passaram por capacitação introdutória e participaram de reuniões internas para alinhar rotinas e o manejo com as crianças. A análise concluiu que a equipe possui as competências necessárias para oferecer um atendimento especializado e humanizado.

Em relação à **Meta 3**, que trata da garantia de condições de acolhimento e, sempre que possível, o respeito aos grupos de irmãos, o relatório confirma que a OSC acolheu grupos de irmãos no período: 2 em abril, 2 em maio e 1 em junho. Quanto às condições estruturais, a gestora informou que a unidade oferece um ambiente adequado para as crianças. Além disso, a Diretoria de Proteção Especial de Alta Complexidade, por meio de suas referências técnicas, acompanha a entidade de forma sistemática.

A **Meta 4** visa garantir o acesso dos acolhidos a serviços de saúde, educação, esporte e lazer, além de promover sua participação na comunidade. A gestora informa que, durante o período, houve 235 encaminhamentos para a rede de serviços, incluindo as áreas de saúde e educação.

A OSC também realizou ações para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, focando em crianças que vivem com famílias extensas, famílias de origem ou que estão em processo de adoção. Além disso, a organização recebeu visitas de parceiros da comunidade para atividades coletivas e doações.

As crianças participaram de atividades lúdicas e oficinas, com um total de 66 atividades por mês, que buscam o desenvolvimento cognitivo, motor, socioafetivo e emocional. A gestora destacou a participação dos acolhidos em atividades externas, como o Projeto Meu Rolê, uma iniciativa da Diretoria de Saúde Mental da Secretaria de Saúde.

A **Meta 5** busca promover a participação dos técnicos em eventos de formação profissional. A gestora citou a presença em dois encontros: 2º Encontro Técnico: promovido pela Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, abordando temas como Ecomapa e Plano de Trabalho de Parcerias. E o 3º Encontro: com foco no Combate à Discriminação e na Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+.

Ações Realizadas no Período e Resultados Alcançados:

III. Resumo de Relatórios de Visitas:

A gestora informou que, no dia 22/04/25, a equipe técnica da Diretoria de Proteção Social de Alta Complexidade participou

de uma audiência concentrada na Vara da Infância e Juventude. Nessa ocasião, foram discutidos os casos de acolhimento institucional da unidade.

Durante o trimestre, a equipe da Diretoria realizou visitas à OSC nos dias 15/04, 25/04, 16/05, 09/06 e 27/06. Nessas visitas, foram discutidos casos internos e oferecidas orientações metodológicas para a execução dos serviços. O acompanhamento da entidade é realizado de forma sistemática e por diversos canais, com o objetivo de fornecer apoio técnico e garantir o melhor direcionamento dos casos, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Relatórios Fotográficos da Visita:

Para comprovar as ações realizadas, fotos das visitas da equipe técnica da Diretoria de Alta Complexidade durante o trimestre foram incluídas no relatório da gestora.

IV. Indícios de irregularidades:

A gestora não identificou irregularidades nos repasses financeiros. Ela confirmou que a Administração Pública Municipal transferiu os valores devidos e está cumprindo o cronograma de desembolso.

V. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal:

Até a data do relatório, foram repassados R\$ 665.000,00 sendo R\$ 170.000,00 em janeiro, R\$ 165.000,00 em março e R\$ 330.000,00 em Julho. O valor restante a ser desembolsado até o término da parceria é de R\$ 316.045,98.

VI. Análise dos documentos comprobatórios de despesas:

A gestora da parceria informa que os documentos comprobatórios de despesas da Organização da Sociedade Civil (OSC) foram entregues à Diretoria de Parcerias/Gerência de Prestações de Contas, seguindo o que determina a Portaria SDMS Nº 019 de 19 de outubro de 2018 (Artigo 5º). A Gerência de Prestações de Contas é a responsável por emitir um relatório simplificado para a Comissão de Monitoramento e os Gestores das Parcerias. Esse relatório indicará se a OSC cumpriu o objeto da parceria e os requisitos da prestação de contas, incluindo os relatórios físico-financeiros, o atingimento das metas financeiras e a apresentação dos documentos de despesas.

A gestora ressalta que não possui conhecimento técnico suficiente para realizar uma análise detalhada da aplicação dos recursos ou outras análises financeiras aprofundadas.

VII. Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo:

Sem ocorrências de auditorias.

Conclusão:

A gestora aprovou integralmente a execução da parceria no trimestre, afirmando que foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas para a parceria e prestou contas de forma correta.

Este é o relatório.

DA COMPETÊNCIA

A Portaria SMDS 015/2020 em seu Art.1º resolve:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

A Lei 13.019/2014 que rege as parcerias celebradas com OSC determina no Art. 59. que:

A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Na sequência, diz o Art. 61:

São obrigações do gestor:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (VETADO);
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Por fim, trata-se de obrigação específica da entidade a prestação de contas na forma como estabelecido em Lei e de acordo com as normas municipais, conforme Art. 64., da Lei 13.019/2014:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Ainda, das competências relativas às análises de execução orçamentária, fiscal e contábil determina o Decreto nº.458/2018 que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos e dá outras providências”:

Art. 11 – À Superintendência de Parcerias compete:

- I – Regulamentar, gerenciar, orientar, promover unicidade e monitorar os procedimentos relacionados às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da legislação específica;
- II – Orientar as Subsecretarias, Superintendências e Diretorias na relação com as Organizações da Sociedade Civil;
- III – Gerenciar as informações referentes às parcerias firmadas com a SMDS e as Organizações da Sociedade Civil;

- IV – Organizar e dirigir as atividades relacionadas as parcerias e convênios, efetuando os procedimentos relativos à celebração de novas parcerias e convênios, bem como seus aditivos, oriundos da Subsecretaria de Assistência Social, da Subsecretaria de Segurança Alimentar, Nutricional e Agroecologia e da Subsecretaria de Trabalho e Geração de Renda;
- V – Supervisionar as fases de planejamento e seleção no caso de parcerias e as fases de cadastramento de proposta no caso de convênios;
- VI – Supervisionar o acompanhamento da execução dos planos de trabalho dos convênios, visando o cumprimento de seus objetivos, de acordo com a legislação vigente, e acompanhar a elaboração da respectiva prestação de contas em conjunto com as áreas afins;
- VII – Orientar gestores, subsecretários e diretores acerca dos procedimentos relativos as parcerias e convênios, bem como encaminhar informações necessárias para o efetivo acompanhamento e controle das parcerias;
- VIII – Elaborar o Relatório de prestação de contas da execução física, em conjunto com a Superintendência de Operações Institucionais, para apresentação no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Nutricional e Agroecologia, de acordo com os dados dos Relatórios dos Gestores de Parcerias;
- IX – Subsidiar a Subsecretaria de Assistência Social; a Subsecretaria de Segurança Alimentar, Nutricional e Agroecologia; e a Subsecretaria de Trabalho e Geração de Renda; bem como a Superintendência de Operações Institucionais nas prestações de contas dos recursos recebidos dos governos estadual e federal.
- X – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos ou definidos pelo Secretário.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Após análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pela Sra. Mariana Pereira Dantas do instrumento de parceria com a OSC LAR EFATÁ, verificou-se que o monitoramento das atividades foi realizado adequadamente.

Face ao exposto, é possível concluir que a OSC está cumprindo satisfatoriamente o objeto da parceria. Neste sentido, esta Comissão HOMOLOGA o relatório apresentado pela Gestora, considerando a execução do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 010/2022 para o período 2º trimestre de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Brunnea Stephanea de Oliveira e Silva Matrícula 1435430	Edivaldo Procópio da Silva Matrícula 1417319	Juliana de Almeida Evangelista Barone Matrícula 1540845
--	---	--